

ATO Nº 619/GDGSET, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Gestão de Pessoas, José Railton Silva Rego e, em seus impedimentos e afastamentos, ao seu substituto legal, para exercer, como representante legal do Tribunal Superior do Trabalho, a titularidade do Certificado Digital, com poderes para solicitar, adquirir o certificado e assinar o termo de titularidade. ([Redação dada pelo Ato n. 120/GDGSET, de 28 de fevereiro de 2014](#))

Art. 2º As informações para preenchimento dos formulários de autorização serão retiradas dos assentamentos funcionais pela Coordenadoria de Informações Funcionais, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas, ou fornecidas pelo requerente do certificado.

Art. 3º A Coordenadoria de Informações Funcionais solicitará à Autoridade de Registro ou Autoridade Certificadora a revogação do certificado do titular do Cert-JUS Institucional nas seguintes hipóteses: ([Redação dada pelo Ato n. 190/SEGPE.SGDGSET, de 9 de maio de 2022](#))

- I – perda de vínculo com o TST;
- II – licença para tratar de interesses particulares;
- III – cessão para outro órgão da Administração Pública.

§ 1º A Coordenadoria de Informações Funcionais manterá arquivo comprobatório das revogações de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A Coordenadoria de Informações Funcionais orientará o titular do Cert-JUS Institucional para acompanhar o período de validade do certificado inserido no respectivo cartão.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.